DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

CONTRATO LICITATORIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/22.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/22.
CONTRATO LICITATORIO N. º 0077/22

Fls. N.º 369 V
VISTO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro**, inscrita no **CNPJ nº 45.725.355/0001-86, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, portador do **RG. n.º 11.943.061-7** e **CPF n.º 047.993.038-48** residente e domiciliado no **Sitio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP**, e de outro lado, a empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.**, com sede na **R MARCIO CARLIM**, n.º **270**, ********, na cidade de **MOGI-GUACU**, estado de **SP**, inscrita no **CNPJ sob n.º 11.260.925/0002-79** e **Inscrição Estadual n.º** , neste ato representada pelo Sr. Linjun Wang,Diretor Presidente,:chines, Casado, RNE: F450198Y , CPF 111.487.761-17.Residênte e domiciliado na Rua José Colombo, nº 380, apto. 42, Loteamento Morro do Ouro, Cep 13840-065, Mogi Guaçu/SP,, doravante denominada "**CONTRATADA**" , tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Fls. N.º 370
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** conforme especificação contida no Anexo I, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
7	057.001.001 16011	MOTONIVELADORA	UN	1,00	789.500,00	789.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 789.500,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O presente contrato terá a validade até **365 DIAS** a partir da data de sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - Nos termos do **art. 7º da Lei 10.520/02**, ficará impedida de licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1. não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- 2. apresentar documentação falsa;
- 3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 5. não mantiver a proposta;
- 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7. deixar de assinar o contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. - Com fundamento nos artigos **86** e **87** da **lei 8.666/93** e do **Decreto n.º 775/2006**, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) **multa de 10%**, sobre o valor total da proposta, e **juros de 1% ao mês**, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. - Pela **INEXECUÇÃO** parcial ou total do contrato:

Fls. N.º 371 V
VISTO

a) advertência;
b) **multa de até 10%** sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "**c**" e "**d**" do subitem **4.2.2** desta clausula determina a necessária publicação no **Diário Oficial do Estado**;

4.4. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o **CONTRATO** do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos **86** a **88** da **Lei 8.666/93**.

4.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras "**a**" , "**c**" e "**d**" do subitem **4.2.2.** desta clausula, **CABERÁ** recurso a ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato e dirigido ao **PREGOEIRO**. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá **05 (cinco) dias úteis** para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

Fls. N.º 372
VISTO

CLAUSULA QUINTA – FORNECIMENTO

5.1. - O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato será especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **0013/22**.

5.2. - Em cada fornecimento dos produtos decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º **0013/22** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. - A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal das respectivas secretarias desta municipalidade assinadas pelos seus responsáveis.

6.1.1 - As requisições deverão conter:

- Identificação da unidade requisitante;
- Número do Processo e número da licitação (ex. **Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão ELETRONICO nº 013/2022**;
- Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- Identificação da Fornecedora;
- Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- Data, local e horário para efetivação da entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Fls. N.º 373
VISTO

6.2. - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

6.3. - Os produtos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado com endereço sito à Rua Arcanjo Miguel Pero, n.° 111, no Município de MarabáPaulista/SP, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento requisitante, devidamente assinada pelo responsável.

6.4. - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.4.1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.4.2. - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.5. - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a **03 (três) dias** para início do fornecimento.

6.6. - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO:

7.1. - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a serem firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de **INSTRUMENTO**, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital**, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. - A **ADMINISTRAÇÃO** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por **NOTA DE EMPENHO**, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, do qual não resultem obrigações futuras, nos **termos do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93**, e alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Nº 374 V
VISTO

posteriores.

7.3. - Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações.

7.4. - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a **ADMINISTRAÇÃO**, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela **ADMINISTRAÇÃO**, observadas às condições do **Edital** e o **Preço Registrado**.

7.5. - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **NÃO OBRIGA** o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.6. - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.7. - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de **Nota Fiscal**, devidamente entregue e lançada junto ao **Almoxarifado Municipal**, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** .

8.2. - **NÃO** será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. - Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

Fls. N.º 375
VISTO

Ficha: 437 Ano Ficha: 2022
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Programa: 26.782.0064 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
Projeto/Atividade: 26.782.0064.1130 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Recursos Ordinarios.

Ficha: 438 Ano Ficha: 2022
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Programa: 26.782.0064 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
Projeto/Atividade: 26.782.0064.1130 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Recursos Ordinarios.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. - **ENTREGAR** o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o **Preço Registrado**, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. - **MANTER**, durante toda a Vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. - **PROVIDENCIAR** a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

10.4. - **ARCAR** com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.5. - **ACEITAR** nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% do valor inicial atualizado** do contrato ou da nota de empenho;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a LUIZ HENRIQUE GAUDIOSO SANTOS, **RG 38814866-4 CPF 451.993.878-39** exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. - Integram o contrato o edital do Pregão Eletrônico nº **0013/22**, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. - Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/02**, e demais normas aplicáveis.

Marabá Paulista/SP, 13 de dezembro de 2022

Fls. N.º 376
VISTO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
LINJUN WANG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP
TEL: (18) 3996-1142. E-MAIL: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

LTDA.
Linjun Wang – Diretor Presidente
CPF: 111.487.761-17 / RNE: F450198Y
REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL

LUIZ HENRIQUE GAUDIOSO SANTOS
RG 38814866-4 CPF 451.993.878-39
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1) Nome: Tatiana Patricia Vieira Siqueira
RG: 28.256.177-8

2) Nome: Reinaldo Gonçalves Junior
RG: 26.685.759-0

Fls. N.º 377 V
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP
TEL: (18) 3996-1142. E-MAIL: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Fls. N.º 378
VISTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.
CONTRATADA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.
CONTRATO N.º 0077/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

mais couber.

Fls. N.º 379
VISTO

MARABA PAULISTA-SP , 13 de dezembro de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: **047.993.038-48** RG **11.943.061-7**
Data de Nascimento: **26/07/1958**
Endereço residencial: **Sitio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio**
E-mail institucional : **gabinete@marabapaulista.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **cidosobral26@hotmail.com**
Telefone(s): **(18)99719-3044 ; (18)3996-1142**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: **047.993.038-48** RG **11.943.061-7**
Data de Nascimento: **26/07/1958**
Endereço residencial: **Sitio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio**
E-mail institucional : **gabinete@marabapaulista.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **cidosobral26@hotmail.com**
Telefone(s): **(18)99719-3044 ; (18)3996-1142**

ASSINADO DIGITALMENTE
LINJUN WANG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATADA:
Cargo (s): Diretor Presidente
Nacionalidade: Chines
Data de Nascimento: 15/08/1981
Estado civil: Casado
Profissão: Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP
TEL: (18) 3996-1142. E-MAIL: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:
licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RG n. CPF n.: RNE: F450198Y / CPF 111.487.761-17
END: Rua José Colombo, nº 380, apto. 42, Loteamento Morro do Ouro, Cep 13840-065, Mogi Guaçu/S
EMAIL: licitacoes@liugongla.com
TELEFONE(19)99626.4785 (19)38512400

Fls. N.º 380
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP
TEL: (18) 3996-1142. E-MAIL: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br